PORTARIA N° 452, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato 16/2023 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras **EDVANEIDE AMANCIO DE LIMA**, brasileira, solteira, natural de Caruaru/PE, nascida em 29/04/1988, portadora do RG nº 7.535.445 SSP/PE, expedido em 02/04/2004, inscrita no CPF/MF sob nº 066.275.594-47 e **DANIELA SANCHES MESQUITA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista com Registro CAU nº A256508-0, portadora do RG no 14.369.956-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o no 373.018.958-10, para exercerem, as seguintes funções:

a) **FISCAL DO CONTRATO:**
Titular: Daniela Sanches Mesquita
Suplente: Edvaneide Amancio de Lima

b) **GESTOR DE CONTRATO:**
Titular: Edvaneide Amancio de Lima
Suplente: Daniela Sanches Mesquita

Art. 2º. Os empregados acima designados desempenharão suas funções junto ao contrato que tem como objeto a prestação de serviço de Degravação/Transcrição de arquivos de áudio e video, nas quantidades e especificações descritas no contrato:

Contrato: 16/2023
Favorecido: AIS Comunicação e Estratégia LTDA
CNPJ: 33.508.475/0001-42

Art. 3º. Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 , cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 4º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25 de novembro.

Assinado digitalmente por:
Milton Zanelatto
Presidente do CAU/PR

Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR